



TERMO ADITIVO Nº 19/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 25 /2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LEAL / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.190.817/0001-68, com sede na Av. Ulisses Guimarães, 1209, centro, Sebastião Leal, PI, CEP 64873-000, neste ato representado por sua secretária, Sra. CRISTIANE MARIA DE SOUSA, portadora do RG nº 1.935.196 SSP/PI e inscrita no CPF nº 827.350.343-72.

CONTRATADO(A): RAQUEL FEITOSA DA SILVA FRANÇA, brasileiro(a), casada, professora, portador(a) do RG nº 1.891.075 SSP/PI e inscrito(a) no CPF sob o nº 930.714.183-53, residente e domiciliado(a) na localidade Serra Vermelha, Zona Rural, Cep: 64873-000 Sebastião Leal/PI.

As partes acima qualificadas resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo para prorrogação de prazo do Contrato nº 25/2025, firmado em 3 de fevereiro de 2025, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 25/2025, que trata da prestação de serviços de professor, em caráter temporário e de excepcional interesse público.

1.2. A vigência do contrato original fica prorrogada por 5(cinco) meses, a contar de 1 de agosto de 2025 e com término previsto para 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente prorrogação contratual fundamenta-se na necessidade imperiosa de garantir a continuidade do serviço público na área de professor, considerado essencial à população, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal.

2.2. A presente prorrogação fundamenta-se na necessidade de garantir a continuidade do serviço público educacional, considerado essencial, e no excepcional interesse público em manter o corpo docente para não prejudicar o andamento do ano letivo, evitando a interrupção das atividades pedagógicas.

2.3. Ademais, a manutenção dos profissionais atualmente em exercício é de suma importância para preservar a unidade e a filosofia pedagógica implementada na rede municipal de



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ensino, cuja interrupção abrupta acarretaria grave prejuízo ao desenvolvimento educacional dos alunos e à organização administrativa já estabelecida.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 25/2025, que não tenham sido expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Sebastião Leal, 1 de agosto de 2025.


CRISTIANE MARIA DE SOUSA

Secretária Municipal de Educação

CONTRATANTE


RAQUEL FEITOSA DA SILVA FRANÇA

CONTRATADO(A)